



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete Deputado Paulo Roriz

IND 5053/2008

INDICAÇÃO Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida à CAS. (Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Em 12 LIDO 08 / 08  
*Estevão*  
Assessoria de Plenário

Em 12 / 08 / 08

Assessoria de  
*Paulo Roriz*  
Câmara Legislativa  
Mun. 10834/04

Sugere à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a ampliação do sistema de iluminação pública na Quadra 403 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a ampliação do sistema de iluminação pública na Quadra 403 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo a melhoria da iluminação pública na Quadra 403 da Região Administrativa de Samambaia – RA XII. Apesar de ter sido criada em 1989 e atualmente ter mais de 150 mil habitantes, os moradores de Samambaia ficaram por alguns anos esquecidos pelo Poder Público, sem acesso adequado aos equipamentos públicos e benfeitorias.

A necessidade de ampliação e melhoria da iluminação pública na Samambaia é demanda antiga da comunidade, que com ruas escuras sofre com os problemas de circulação de carros e pedestres, bem como com o agravamento da falta de segurança no período noturno. Embora o Governo do Distrito Federal venha fazendo intervenções em algumas cidades, muito ainda precisa ser feito na melhoria da iluminação da Samambaia, que é uma das maiores e mais importantes do Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2008.

*Paulo Roriz*  
Paulo Roriz  
Deputado Distrital  
DEM

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5053/2008  
Folha Nº 1 *Luciana*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 11 / 08 / 08 às 16:30  
*Leonardo* 16809  
Assinatura Matrícula